



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade, da Transparência e da Eficiência, previstos de forma implícita e explícita no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O Município de Esperantinópolis/MA, em seus atos administrativos que até a presente data, não realizou acordos que não envolvam transferência de recursos financeiros, nos exercícios de 2021, 2022. Logo, não existem dados a serem publicados.

ESPERANTINÓPOLIS – MA, 26 de agosto de 2024

---

**ALUISIO CARNEIRO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL